

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



Portaria nº 133/2019.

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0314-0029/2019, resolve:

Art. 1º - Oportunizar a servidora Charla Cavalcante Feitoza, nutricionista, matriculada sob nº 20.444, o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dessa decisão, a fim de exercer o direito de optar por um dos cargos que acumula ilegalmente, sendo nutricionista em Pilar (40h) e/ou Analista em Saúde no município de Palmares/PE (30h).

Art. 2º - Em sendo constatada a inércia da servidora será aplicada a penalidade de demissão, com fulcro no inciso III do art. 126, c/c o inciso XII do art. 131, ambos da lei nº 166/1998, conforme decisão da comissão processante.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia integral desse processo ao MP de Pilar, em resposta ao ofício nº 101/2019-PJ-Pilar.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 15/07/2019.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário de Administração
Portaria nº 01/2017